**CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIEDUCAR UNIVERSIDADE CORPORATIVA E <ÓRGÃO CONVENENTE>

**PARTES**:

**UNIEDUCAR UNIVERSIDADE CORPORATIVA**, Instituição de Ensino, credenciada pelo MEC SISTEC conforme Parecer 0305/2021 da Câmara de Educação Superior e Profissional, mantida pela **Unieducar Inteligência Educacional**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.569.970/0001-26, com sede e foro na cidade de Eusébio – Ceará, à Av. Eusebio de Queiroz, 101/216 - Bairro Centro - CEP 61.760-046, doravante denominada UNIEDUCAR, neste ato representada por sua Diretoria Administrativa Financeira.

**<ÓRGÃO CONVENENTE>**, **Endereço completo** - UF, cadastrada no CNPJ sob o nº. **99.999.999/0009-99**, doravante denominada simplesmente CONVENENTE CONTRATANTE neste ato representada pelo(a) Sr(a). <Nome do Servidor> (Cargo que Ocupa no Órgão).

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, e no que couber, com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações); Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022 especialmente em relação aos seguintes dispositivos:

***Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021***

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

***Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997***

*Art. 25. Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.*

*§ 1º. Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.*

***Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022***

*Art. 3º O Curso de Agente de Trânsito será ministrado por órgãos integrantes do SNT ou por entidades e instituições por eles habilitadas.*

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio visa estabelece condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar capacitação técnica, por meio do qual as partes supra identificadas ajustam cooperação técnica e científica, levadas a efeito por meio de atividades de ENSINO, PESQUISA e/ou EXTENSÃO, bem como o desenvolvimento de projetos na área de Capacitação e Atualização de Agentes de Trânsito, bem como o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica nas temáticas profissional e tecnológica para o desenvolvimento institucional, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes do Plano de Trabalho a ser estabelecido.

As referidas atividades de capacitação profissional podem se desenvolver na forma de programas de Extensão (cursos, palestras, seminários, workshops ou congressos); Cursos Técnicos e Pós-Técnicos; desenvolvidos ou não sob demanda da CONVENENTE CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete às partes disponibilizar espaços adequados para a realização dos programas de capacitação, em meio físico e/ou virtual, de modo que atenda aos requisitos mínimos para a adequada atividade de treinamento

**Compete à UNIEDUCAR**:

Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos instrucionais desenvolvidos e colocados à disposição da CONVENENTE CONTRATANTE;

Disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem com os recursos necessários ao desenvolvimento dos diversos programas e atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão disponibilizadas à CONVENENTE CONTRATANTE;

Comunicar à CONVENENTE CONTRATANTE qualquer problema técnico na plataforma ou softwares por ela disponibilizados, e providenciar a mais rápida solução, a fim de viabilizar o restabelecimento dos programas de capacitação em curso;

Desenvolver programas demandados pela CONVENENTE CONTRATANTE na conformidade de suas necessidades;

Prover livre acesso a servidores da CONVENENTE CONTRATANTE, mediante autorização desta, que estejam vinculados a projetos ou ações de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Administração, devidamente registrados na Unieducar, na conformidade dos termos dos contratos de capacitação firmados entre as partes;

Relatar à CONVENENTE CONTRATANTE o uso eventual da Plataforma de EaD por quaisquer servidores e/ou entidades que não sejam as partes; e

Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades.

**Compete à CONVENENTE CONTRATANTE**:

Cumprir e fazer cumprir fielmente as cláusulas do presente instrumento e contratos de capacitação relacionados;

Disponibilizar aos servidores participantes dos respectivos programas de capacitação a infraestrutura de informática e disponibilização de tempo para cumprir com a jornada de estudos na conformidade da carga horária constante dos conteúdos programáticos dos programas em desenvolvimento;

Responsabilizar-se pela parte instrucional prática presencial, quando cabível e exigida, sob supervisão e coordenação da Unieducar.

**DA EXECUÇÃO DO MÓDULO PRESENCIAL (MÓDULO IX – PRÁTICA OPERACIONAL)**

Em atendimento ao disposto na Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, o Módulo IX – Prática Operacional, que integra a estrutura curricular do curso “Formação de Agente de Trânsito” (quando exigido), será ministrado de forma **prática e presencial** e ficará sob a responsabilidade da CONVENENTE CONTRATANTE, por intermédio da sua Autarquia de Trânsito (ou órgão equivalente).

Caberá às partes em conjunto e especialmente ao órgão de trânsito local, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), planejar, organizar e executar as atividades práticas relativas à operação e fiscalização de trânsito, incluindo técnicas de abordagem, conforme diretrizes pedagógicas estabelecidas no programa.

A execução do referido módulo ocorrerá **sob supervisão técnico-pedagógica da UNIEDUCAR**, que validará os registros de frequência, o conteúdo efetivamente ministrado e a avaliação prática dos participantes, de forma a recepcionar a carga horária correspondente para fins de **certificação total do curso**, respeitando os requisitos da SENATRAN.

A CONVENENTE CONTRATANTE se compromete a designar instrutores qualificados, garantir a infraestrutura necessária à realização das atividades práticas e assegurar a segurança dos participantes durante a execução do módulo, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer ocorrências decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado serão realizadas conforme contratos específicos para a capacitação, firmados entre as partes. Os serviços decorrentes do presente termo poderão ser prestados em regime de cooperação mútua, quando eventualmente não cabe às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO**

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada parte indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo/convênio.

Fica designado como coordenador acadêmico – por parte da Unieducar o Professor Doutor Juracy Braga Soares Júnior, Doutor em Direito. Mestre em Controladoria. Especialista em Auditoria. Graduado em Direito e Contábeis. Certificado em Docência do Ensino Superior. International Accounting Leadership Certificate (Anderson University - South Carolina - EUA). Public Sector Union Leaders (Hertie School Berlin - Germany). Perito Assistente designado a atuar junto à PGE-CE (Port. No. 034/2017 DOE-CE) Professor Universitário e Pesquisador em EaD. Coordenador de e-learning Content. Fundador e Membro do Conselho Editorial da Revista Científica Semana Acadêmica - ISSN 22366717. Membro do Fórum de Integração Brasil Europa. Instrutor credenciado pela Polícia Federal sob No. 1629/2022 para as disciplinas: Noções de Segurança Privada (NSP); Legislação Aplicada e Direitos Humanos (LADH); Relações Humanas no Trabalho (RHT). Autor de livros e capítulos de livros no Brasil e em Portugal. Auditor e Perito Contador Reg. CRC-CE No. 9120/O-4. Mestre em Controladoria Reg. CFA/CRA-CE 15927

Por parte da CONVENENTE CONTRATANTE fica designado como gestor deste acordo <Nome do Servidor> (Cargo que Ocupa no Órgão).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica expressamente PROIBIDO:

* Ceder, emprestar ou transferir as ferramentas tecnológicas geradas por meio do presente convênio a terceiros, mesmo que estejam vinculados administrativamente aos partícipes.
* Desenvolver atividade estranha à permitida na Cláusula Primeira.
* Realizar quaisquer atividades em desacordo com a legislação ambiental.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco anos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela CONVENENTE CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece a legislação em vigor aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACORDO PARADIGMA**

A Unieducar, por meio de sua mantenedora Unieducar Inteligência Educacional já firmou Acordo de Cooperação Técnica – ACT que pode servir de exemplo/paradigma para o presente, junto ao Instituto Federal de Brasília – IFB, cujo extrato encontra-se disponível em:

<https://unieducar.org.br/acordos-de-cooperacao-tecnica>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CONVÊNIOS**

A Unieducar, por meio de sua mantenedora Unieducar Inteligência Educacional já firmou Convênios que podem servir de exemplo/paradigma para o presente, junto a diversos órgãos da Administração Pública, cujos extratos encontram-se disponíveis a partir da página:

<https://unieducar.org.br/convenios>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTARIAS E DESPACHOS**

A Unieducar, por meio de sua mantenedora Unieducar Inteligência Educacional já firmou Portarias e Despachos que podem servir de exemplo/paradigma para o presente, junto a diversos órgãos da Administração Pública, cujos extratos encontram-se disponíveis a partir da página:

<https://unieducar.org.br/portarias-e-despachos>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do município de Fortaleza (CE) para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Eusébio (CE), de de 202\_

Unieducar Inteligência Educacional

Diretora Administrativa Financeira

CONVENENTE CONTRATANTE

Representante

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

Curso Formação de Agente de Trânsito – Portaria SENATRAN No. 966/2022

**OBJETO**: Curso Formação de Agente de Trânsito – Portaria SENATRAN No. 966/2022 - destinado a profissionais que executam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT. A estrutura curricular e carga horária mínima; os requisitos para matrícula; a abordagem didático-pedagógica; frequência; avaliação e disposições finais são estruturados conforme a Portaria Nº 966/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, que revogou as Portarias Nº 94/2017 e Nº 150/2021.

**PROGRAMA CAPACITAÇÃO – FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO – 200H**

MÓDULO I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – 40ha

Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades;

Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.

MÓDULO II - NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – 20ha

Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária; Fiscalização Eletrônica.

MÓDULO III - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA – 48ha

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

MÓDULO IV - ÉTICA E CIDADANIA – 08ha

Conceitos e Definições; Ética Geral; Ética Profissional; Cidadania e Trânsito.

MÓDULO V - PSICOLOGIA APLICADA – 12ha

Conceitos e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de Conflitos; Diferenças Individuais; Assertividade.

MÓDULO VI - O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE – 08ha

Conceitos e Definições; O Agente Enquanto Educador de Trânsito - Art. 280 do CTB; O Auto de Infração como Ato Vinculado.

MÓDULO VII - LÍNGUA PORTUGUESA – 08ha

Noções Básicas de Comunicação: Oral e Escrita

MÓDULO VIII - OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – 16ha

Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a Engenharia de Tráfego.

MÓDULO IX - PRÁTICA OPERACIONAL – 40ha

Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**

Curso Atualização de Agente de Trânsito – Portaria Senatran No. 966/2022

**OBJETO**: Curso Atualização de Agente de Trânsito – Portaria SENATRAN No. 966/2022. O curso foi desenvolvido visando a atualização profissional dos agentes que exercem atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. O curso destina-se ao público-alvo formado por servidores públicos - celetistas ou estatutários - ou policiais militares, desde que devidamente indicados pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência. A carga horária e frequência mínima; os requisitos para matrícula no curso de formação; a estrutura curricular; a abordagem didático-pedagógica; a avaliação da aprendizagem; estão em conformidade com o que dispõe a referida Portaria Nº 966/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, que revogou as Portarias Nº 94/2017 e Nº 150/2021.

**PROGRAMA CAPACITAÇÃO – ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO – 40H**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÓDULO / TÓPICO (CH)

MÓDULO I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA 12h

MÓDULO II - ÉTICA E CIDADANIA 04h

MÓDULO III - OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 16h

MÓDULO IV - CRIMES DE TRÂNSITO 08h

CARGA HORÁRIA TOTAL 40H